



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

AUTÓGRAFO Nº 9, DE 2023

A Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 16 de fevereiro, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

PROJETO DE LEI CM Nº 168/2022

**AUTOR: VEREADOR LUCAS
ZACARIAS DE ARAÚJO – LUCAS
ZACARIAS - PTB.**

**INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DA
MARCHA PARA JESUS”.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal da Marcha para Jesus”, a ser comemorado anualmente, no primeiro sábado subsequente aos 60 (sessenta) dias após o Domingo de Páscoa.

Parágrafo único. A efeméride passa a compor o calendário oficial do Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Lei 7.479, de 8 de maio de 1997.

Câmara Municipal de Santo André, 22 de fevereiro de 2023, 469º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

Proc. nº 6179/2022
IBL/IGS

